
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE AFUÁ

A Secretária de Educação do Município de Afuá torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, alunos e pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE nos termos da Resolução FNDE nº 06, 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Afuá para o mandato com início em 13 de abril de 2021 e término em 12 de abril de 2025.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III- Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- IV- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- V- Ser alunos regularmente matriculado na rede de ensino de Afuá;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Afuá reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais de Afuá e no site oficial da Prefeitura de Afuá.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nas categorias deverá ser distinta e autônoma em relação às demais que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- 01 (um) representante titular indicado pelo chefe do Poder Executivo;
- II- 02 (dois) representantes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

§ 1º – Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Os interessados em participar do processo eletivo deverão realizar suas respectivas candidaturas no prédio da Secretaria Municipal de Educação até às 11h do dia 29 de março de 2021.

§ 1º - No ato da inscrição para concorrer ao pleito o candidato deverá preencher um formulário específico e apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I- RG;
- II- CPF;
- III- Comprovante de residência;
- IV- Comprovante/declaração da categoria que representa;

Art. 7º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, alunos e professores e demais



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

"Afuá – a Veneza Marajoara"

trabalhadores da educação, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral;

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - As eleições ocorrerão nos dias 05 e 06 de abril de 2021, iniciando-se pelo processo de fala dos candidatos e seguindo por meio de voto secreto na mesma data quando serão realizadas as assembleias de cada segmento.

§ 1º - a assembleia para a eleição da categoria docente e trabalhadores da educação (supervisor, orientador) ocorrerá no **Auditório do Centro de Educação Infantil Theopompo Nery**, das 8h às 12h, no dia 05 de abril;

§ 2º - as assembleias para a eleição das categorias de alunos e pais de alunos ocorrerão **Auditório do Centro de Educação Infantil Theopompo Nery**, das 8h às 12h, no dia 06 de abril;

§ 3º - no ato de votação será solicitado um documento original de identificação;

§ 4º - na categoria aluno terão direito a voto os que comprovarem por meio de documento de identificação que têm idade igual ou superior a 16 anos;

Art. 9º- Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 10 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro de suas respectivas categorias, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 11-Após a proclamação dos Conselheiros eleitos a Secretária Municipal de Educação de Afuá solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Afuá/Pa, 04 de fevereiro de 2021.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEC. Nº 002/2021-GAB/PMA